



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro.

38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

Aprovado  
em 27/03/2023

## PROJETO DE LEI Nº 11/2023

**“INSTITUI LIMITE MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS - MG”.**

A Câmara Municipal de Canápolis-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Canápolis-MG.

**Art. 2º** - Os servidores e vereadores, poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, para obtenção de empréstimos.

**Parágrafo único.** O total de consignações facultativas de que trata o caput deste artigo não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração, subsídio mensal, soldo ou benefício previdenciário.

**Art. 3º** - O limite de que trata o parágrafo único do art. 2º desta Lei será aplicado como percentual máximo, que poderá ser descontado automaticamente de remuneração, de subsídio, de soldo ou de benefício previdenciário, para fins de pagamento de operações de crédito realizadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS


Praça 19 de Março, nº 304 - Centro.

38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

**Art. 4º** - Ficam revogados eventuais disposições contrárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2023.

  
**Marcio de Sousa**  
Presidente

  
**Divino Aparecido dos Santos**  
1º Secretário

  
**Alessandro de Menezes Lopes**  
Vice-Presidente

  
**Vanderlei Rosa Gomes**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

Praça 19 de Março, nº 304 - Centro.

38.380- 000 - Canápolis - Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,


Foi sancionada recentemente a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, a qual autoriza o limite máximo de 40% (quarenta por cento) para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por Servidores Federais.

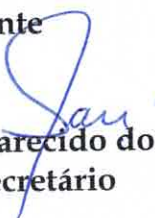
Desta forma, nada mais justo do que estabelecer o mesmo limite para os servidores e vereadores da Câmara Municipal.

Por todo o acima exposto, consideramos oportuno estabelecer este limite de 40% (quarenta por cento) para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores e vereadores da Câmara Municipal de Canápolis-MG.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2023.

  
**Marcio de Sousa**  
Presidente

  
**Divino Aparecido dos Santos**  
1º Secretário

  
**Alessandro de Menezes Lopes**  
Vice-Presidente

  
**Vanderlei Rosa Gomes**  
2º Secretário